

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 108/2025 - Importação em Caráter Excepcional, de 11/2/2025, informo:

Relator: Rômison Rodrigues Mota

Processo: 25351.829151/2024-79

Expediente: 0184999/25-1

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do Ofício nº 13/2025/DLOG/SE/MS (3411068), que solicito complemento à autorização para a importação em caráter excepcional de 7.033.896 tubetes de Insulina Humana Regular 100 UI/ML e 30.266.496 tubetes de Insulina Humana NPH 100 UI/ML, adquiridos por meio do Contrato Administrativo nº 383/2024, celebrado com a empresa Globalx Tecnologia Brasil Ltda., representante nacional da empresa estrangeira Globalx Technology Limited., destinados ao tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 781.544 (setecentas e oitenta e uma mil, quinhentas e quarenta e quatro) unidades de canetas reutilizáveis - Regular; 1.210.659 (um milhão, duzentas e dez mil, seiscentas e cinquenta e nove) unidades de canetas reutilizáveis - NPH; 22.554 (vinte e duas mil, quinhentas e cinquenta e quatro) unidades do medicamento Insulina Humana Regular 100 UI/mL, injetável, tubete 3 mL; 95.445 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco) unidades do medicamento Insulina Humana NPH 100 UI/mL, injetável, tubete 3 mL; 782 (setecentas e oitenta e duas) unidades de canetas reutilizáveis - Regular e 1.211 (mil, duzentas e onze) unidades de canetas reutilizáveis - NPH, destinados ao tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 47/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3426627)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 12/02/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3429288** e o código CRC **D9FA4F19**.

Referência: Processo nº
25351.829151/2024-79

SEI nº 3429288